



ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 449, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 319.200,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS), PARA INCLUSÃO DE NOVAS AÇÕES DE GOVERNO, VISANDO ATENDER TRANSFERÊNCIAS DE EMENDA ESPECIAL DA UNIÃO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAÍBA, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 421/2023, de 30/11/2023, para inclusão de novas Ações na Estrutura Orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, destinados a execução de despesas de investimentos, com recursos provenientes de Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar, no valor total de R\$ 319.200,00 (Trezentos e dezenove mil e duzentos reais), conforme discriminados abaixo:

20.401 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Recursos: **17063110** - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais

12.361.0003.1058 - Implantação de Bibliotecas Escolares

4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 239.600,00

12.361.0003.1059 - Implantação de Projeto pedagógico Educação

no trânsito

4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 79.600,00

TOTAL (R\$) 319.200,00

Art. 2º Os recursos necessários a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação de Transferências Especial da União – Emenda Parlamentar, na classificação de receita abaixo discriminada:



CODIGO DA RECEITA

2418.99.11.00 – Outras Transferências da União - Principal

Valor (R\$)

319.200,00

TOTAL GERAL (R\$)

319.200,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Adicional Especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA AUXILIADORA DIAS DO RÊGO
Prefeita Constitucional